



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones (62) 3236-8373 / 3945-8373 - F

Livro: 1768

Fls.: 35

Prot.: 162.395

Via: Original

Cart.: 1-1

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

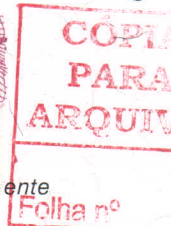
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro

Flávia Franco

Rita Márcia Lúcio

03 OUT. 2012



## ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (03/10/2012), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como Outorgante Vendedora, **ASSEMBLÉIA DE DEUS - MINISTÉRIO FAMA**, com sede e foro nesta capital, onde se acha estabelecida à Rua Florianópolis, 220, Vila Paraíso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.759.877/0001-23, representada neste ato, por seu Pastor Presidente, **Abgail Carlos de Almeida**, brasileiro, casado, pastor evangélico, portador da CI.RG nº 57.372-SIC/GO e do CPF/MF nº 036.716.66-53, residente e domiciliado nesta capital, estando devidamente autorizada a proceder esta transação, conforme Ata da Assembléia Extraordinária da Diretoria Assembléia de Deus Ministério Fama de 01 de outubro de 2012, cuja cópia fica arquivada neste tabelionato, para os fins regulamentares; e, de outro lado, como Outorgada Compradora, **ALESSANDRA CARNEIRO ROSA**, brasileira, comerciante, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, com o sr. **Paulo César de Souza**, residente e domiciliada nesta capital, na Rua 10, quadra A, lote 16, Vila Santa Helena, CI RG nº 3.741.569-SSP/GO e CPF nº 906.671.741-68; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **um lote de terras para construção urbana de número 11 (onze), da quadra nº 49 (quarenta e nove), situado à Rua FL-26, no loteamento denominado PARQUE DAS FLORES, nesta capital, com a área de 360,00 metros quadrados, medindo: 12,00 metros de frente com a Rua FL-26; 12,00 metros de fundos, dividindo com o lote nº 30; 30,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote nº 12; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 10;** havido por compra feita a ROMHI - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS NIL LTDA., conforme escritura deste tabelionato, tomada no livro 1616, fls. 140/142, em 12.11.2010, e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2a. Circunscrição desta comarca, sob nº **R1-57.479**; o **imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº 446.049.0130.000.3, com o valor venal de R\$ 16.909,20;** e, **SEGUNDO**: Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, a Outorgada Compradora, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**; importância essa que a vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo a outorgada compradora a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

## 7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Livro: 1768

Fls.: 36

Prot.: 162.395

Via: Original

Cart.: 1-1

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta  
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente  
Flávia Franco de Castro, Escrevente  
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

CÓPIA  
PARA  
ARQUIVO

Folha nº

transmitindo na pessoa da mesma todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pela outorgada compradora me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos, dispensando-se à apresentação da Certidão Negativa do Cartório Distribuidor. De tudo dou fé. O I.S.T.I, nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade da adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como as Certidões Negativa de ônus sobre o imóvel, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Seção Judiciária do Estado de Goiás, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 01.10.2012, válida até 30.03.2013; e a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 001192012-08001877, emitida em 13.09.2012, válida até 12.03.2013. A vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº @ da verdade.

Goiânia, 03 de outubro de 2012

**Flamínio Franco de Castro, Tabelião** *ris.: 05*

Data: 03/10/12

Assinatura

**ASSEMBLÉIA DE DEUS - MINISTÉRIO FAMA**

**Abgail Carlos de Almeida**

**ALESSANDRA CARNEIRO ROSA**

Em 2 conjuntos  
Taxa Judiciária  
Data da Receita  
Rubrica da Autoridade Expedidora

668,91  
26,91  
03/10/2012



**AUTENTICAÇÃO**  
**7º TABELIONATO DE NOTAS**  
**CERTIFICO**, e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.

03 OUT. 2012

( ) Del. Flamínio Franco de Castro  
( ) Luciana Franco de Castro-Sub  
( ) Nancy Carneiro Vaz-Escrevente  
( ) Rita Márcia Lúcio de Sá Castro-Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA  
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

Protocolo: 161722  
Lº 2 - fls. 001 - Registro Geral  
Atos Praticados

R-2 - 57439 - compra e venda  
Em 04/06/2012  
O Suboficial